

# Prefeitura Municipal de Porteiras

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



### EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Nº 2019.06.10.1

#### 1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Porteiras**, situada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de serviços para desenvolvimento do projeto “Sexta na Praça - Brincando e Fortalecendo Vínculos” no município de Porteiras/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Maria Edna Tavares de Lavôr, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, situada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 26 de Junho de 2019.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 09:00 horas.

#### 2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços para desenvolvimento do projeto “Sexta na Praça - Brincando e Fortalecendo Vínculos” no município de Porteiras/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados nos termos do Plano de Trabalho/Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

#### 3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Porteiras.

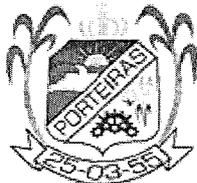
3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do fone (88)3557-1254, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.

#### 4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



### 4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

### 4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

### 4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

#### a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
  - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
  - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

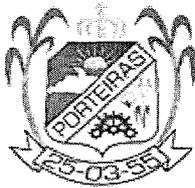
- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

#### c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

#### d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a



# Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **com firma reconhecida em cartório competente** ou, caso contrário, deverá ser apresentada cópia do documento de identidade do declarante para que seja confrontada a assinatura, **sob pena de invalidação do documento**

## e) Qualificação Trabalhista:

e.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

4.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), salve aqueles cuja autenticidade possam ser verificadas em sites oficiais indicados no documento, sob pena de invalidação do mesmo.

## ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

## **5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **5.1 - Restrições**



# Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

## 5.2 - Das Condições

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

## 5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)

### a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Cédula de Identidade.

### b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b.2 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante.

### c) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

c.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **com firma reconhecida em cartório competente** ou, caso contrário, deverá ser apresentado cópia do documento de identidade do declarante para que seja confrontada a assinatura, **sob pena de invalidação do documento.**

Obs.: Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), salve aqueles cuja autenticidade possam ser verificadas em sites oficiais, sob pena de invalidação do documento.

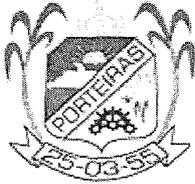
## 6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Porteiras Pregão N.º 2019.06.10.1 Envelope nº 01 - Proposta Comercial Proponente: .....
Prefeitura Municipal de Porteiras Pregão N.º 2019.06.10.1 Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação Proponente: .....



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.2 - O Município de Porteiras não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste Edital.

### 7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CREDENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2019.06.10.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03(três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

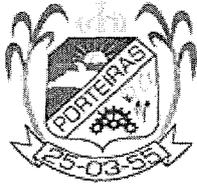
7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço global do LOTE apresentado para os serviços especificados no Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.





# Prefeitura Municipal de Porteiras

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o Pregoeiro deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

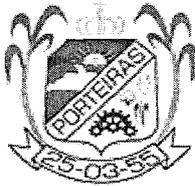
## **9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao que estabelece o Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura e seus Entes, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária/transferência, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;



# Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.2. O pagamento do(s) serviço(s) atestado(s) será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

10.3. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

10.4. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

## 11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Programa Criança Feliz/FNAS, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.243.0024.2.088.0000	3.3.90.39.99/3.3.90.36.01

## 12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo ao evento, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação

12.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

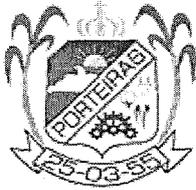
12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 13. DO REAJUSTE

13.1 - O(s) respectivo(s) Contrato(s) não será(ão) reajustado(s) em hipótese alguma.



# Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



## 14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48(quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

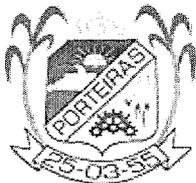
16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## 17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



# Prefeitura Municipal de Porteiras

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Porteiras, situada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, na Cidade de Porteiras/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Porteiras.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## 18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, sujeito a alterações nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

## 19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor referente ao contrato.

20.2 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações:

20.2.1 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo ao evento, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

20.2.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

20.3 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

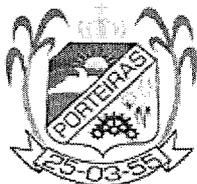
20.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

20.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Porteiras/CE.

*(Handwritten mark)*



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação de empresas serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho (Descrição dos Serviços e Orçamento Básico Detalhado);

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

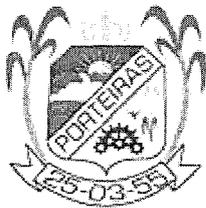
Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Porteiras/CE, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Porteiras/CE, 10 de Junho de 2019.

.....  
Maria Edna Tavares de Lavôr  
Pregoeiro(a) Oficial



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



**ANEXO I**

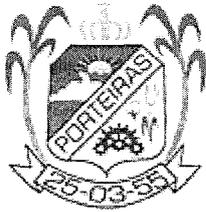
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO DE FÉRIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: SEXTA NA PRAÇA**

**Brincando e Fortalecendo Vínculos**

**Porteiras-CE**  
**2019**





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**1. Objeto da contratação:** Contratação de serviços para desenvolvimento do projeto "Sexta na Praça - Brincando e Fortalecendo Vínculos" no município de Porteiras/CE

## 2. Justificativa

Tomando como referência alguns autores (PINTO, 2003 e ZINGONI, 2003), entendemos as políticas públicas como estratégias e intervenções promovidas ou apoiadas pelo poder público com o objetivo de melhora da qualidade de vida e atendimento dos direitos sociais.

O período de férias torna-se um período convidativo para as atividades ao ar livre, torna-se especialmente favorável para o acesso e manutenção do direito ao lazer e contribui para uma aprendizagem social, em que as crianças compartilham valores, percebem diferenças e aprendem lições importantes para toda a vida, como ganhar, perder e compartilhar.

O Projeto Sexta na Praça - Brincando e Fortalecendo Vínculos, está alinhado ao Programa primeira Infância no SUAS, que estabelece que o programa é a forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território e que deve está organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e e fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Neste contexto, pretende-se com o atual Projeto, proporcionar às crianças do Programa Primeira Infância no SUAS, atividades lúdicas e prazerosas, que entretêm e ajudam no desenvolvimento das habilidades, democratizar e resgatar o lazer nas praças do município, além de exercitar a integração, socialização e a criação/fortalecimento de vínculos.

## 3. Objetivo Geral

Promover junto as Crianças do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz de Porteiras-Ceara, no período de férias, o Projeto Sexta na Praça- Brincando e Fortalecendo Vínculos, por meio do desenvolvimento de atividades, recreativas, artísticas, culturais e sociais.

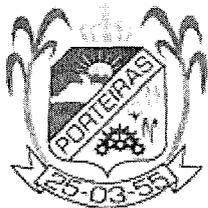
### 3.1 Objetivos Específicos

- Estimular a criatividade e autonomia para criação de atividades de lazer nos diferentes aspectos: recreativo, social e educativo;
- Resignificar o tempo de férias com momentos de prazer e alegria por meio de novas referências e possibilidades lúdicas;
- Exercitar a integração, socialização e a criação de vínculos.
- Promover a recreação através de brinquedos, brincadeiras, jogos, passeios, músicas e arte;

## 4. Metodologia

O Projeto Sexta na Praça - Brincando e Fortalecendo Vínculos abrange ações socioeducativas, de lazer e convívio, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Referência da Assistência Social – CRAS, no período de férias. As ações do projeto serão realizadas através de atividades ao ar livre, nas praças do município, por meio de rodas de conversas, jogos, brincadeiras recreativas, artísticas, culturais e sociais, no período de julho/2019, de acordo com a Programação a seguir.

**PROGRAMAÇÃO:**

DATA	LOCAL	HORARIO	ATIVIDADES
A programar	PRAÇA POLO DE LAZER	16:00 h	Jogos cooperativos; caça ao tesouro;
A programar	PRAÇA SOL NASCENTE	16:00 h	brincadeiras tradicionais modificadas; mini gincana; brincadeiras com música e dança;
A programar	PRAÇA SIMÃO	16:00 h	Esportes tradicionais modificados com regras e materiais alternativos, oficinas de massa de modelar; pintura facial, contação de historias;
A programar	ÁREA DE LAZER ENTRE RIOS	16:00 h	brinquedos: camas elásticas, piscina de bolinhas e outros; Animadores Infantis e recreativos.
A programar	PRAÇA CAMPO SANTO	16:00 h	

- *Será servido lanche para quem estiver participando do evento: cachorro quente, pipoca, algodão doce e suco.*

**5. Monitoramento e Avaliação do Projeto**

O monitoramento e avaliação do projeto serão realizados com a equipe técnica, atores parceiros e público alvo de forma participativa.

Serão realizados dois tipos de avaliação: de processo e de resultado, através de reuniões, registro fotográfico e relatório, sendo observados a frequência, participação e impacto das ações.

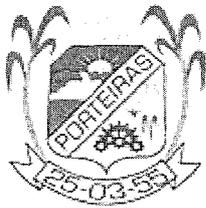
**6. Custo do Projeto**

O projeto tem custo máximo total estimado de R\$ **30.400,00** (trinta mil e quatrocentos reais), conforme planilha orçamentária, a ser custeado através do cofinanciamento federal do Programa Criança Feliz.

**7. Divisão de Lotes – Justificativa e Planilha Orçamentária**

**7.1** - Os itens foram unificados em "LOTES" de acordo com rigoroso critério de compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se detalhes das descrições e formatos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

**7.2** – Como a divisão contempla o maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega/execução, entregas ou execuções parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

**7.3** - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**7.4** - Outro ponto a se destacar é que, embora agrupando itens conforme os critério estabelecidos, a composição do valor de cada Lote dependerá diretamente e indispensavelmente do valor de cada item que o compõe, os quais deverão estar claramente expressos na proposta de preços, mantendo-se, dessa forma, a maior lisura possível para determinação dos respectivos valores finais de cada lote.

**7.5** - Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

### 7.6 Planilha orçamentária / Lotes

Lote 01 - Sistema de sonorização

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	Locação de Sistema de sonorização com 02 caixas altas e dois sub-graves, ou equivalente; mesa de som, 03(três) microfones profissionais sem fio (no mínimo), com sistema multimídia/md play, para os eventos Sexta na Praça – Brincando e fortalecendo vínculos.	Dia	5	R\$ 1.320,00	R\$ 6.600,00

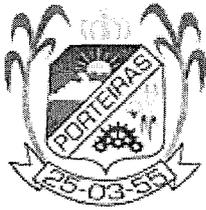
Lote 02 - Alimentação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LANCHES para os eventos Sexta na Praça – Brincando e fortalecendo vínculos, contendo 200 sanduiches e 200 copo de suco de 100 ml, no mínimo, por dia	Serv/Dia	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
2	Água Mineral 500 ml, em fardos com 12 unidades	Frd	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
3	CARRINHO DE PIPOCA - Pipoca sagada e doce, incluindo-se gás, óleo, saquinho, sal, açúcar, profissionais e os utensílios necessários para distribuição de no mínimo de 200 unidades/pacotes de 50g (em média) por dia	Serv/Dia	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
4	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - Incluindo-se açúcar, palito, profissionais e todos os utensílios para distribuição de no mínimo 200 unidades de algodão doce por dia	Serv/Dia	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.300,00</b>

Lote 03 - Brinquedos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	BALÃO PULA-PULA INFANTIL - tamanho mínimo de 3,30 X 3,30 em formato de castelo (ou outro formato atrativo para crianças) com bolinhas coloridas e 02 monitores – 4h por dia - incluindo traslado referente aos locais dos eventos	Serv/Dia	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



2	CAMA ELÁSTICA - Cama elástica de 2,40 a 3,0m de diâmetro, com 02 monitores e equipamentos de segurança – 4h por dia - incluindo traslado referente aos locais dos eventos, montagem e desmontagem.	Serv/Dia	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.500,00</b>

Lote 04 - Animação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO - 03 animadores, caracterizados com personagens infantis para realização de diversas brincadeiras para os eventos - 4h por dia (incluindo despesas como deslocamento, hospedagem, alimentação, ect.)	Serv/Dia	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00

### 8. Do pagamento

8.1. O pagamento será efetuado pela Administração, obedecidos os serviços efetivamente efetuados, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

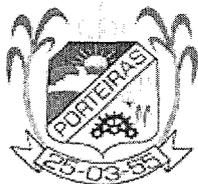
8.2. O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a contratada ou Transferência Bancária.

### 9. Das obrigações da contratante e da contratada

As obrigações de cada uma das partes que pactuarem os futuros contratos referentes ao presente objeto, serão regidas conforme minuta do contrato e demais termos do Edital de Licitação – Pregão nº 2019.06.10.1.

Porteiras/CE, 10 de junho de 2019.

Maria Edna Tavares de Lavôr  
Pregoeira Oficial



# Prefeitura Municipal de Porteiras

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



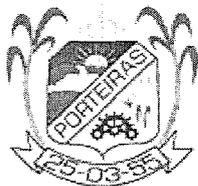
**ANEXO II**  
**Pregão Nº 2019.06.10.1**

## MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional) ....., CNPJ/CPF n.º ....., com sede (endereço) à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) ....., a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Porteiras praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2019.06.10.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**RECONHECER FIRMA(S)**



# Prefeitura Municipal de Porteiras

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



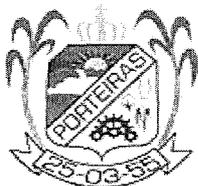
**ANEXO III**  
**Pregão Nº 2019.06.10.1**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Porteiras, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



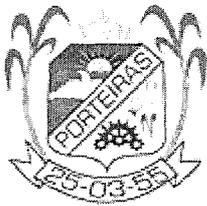
**ANEXO IV**  
**Pregão N° 2019.06.10.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., situada (residente e domiciliada) na ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO V

PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.06.10.1. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços para desenvolvimento do projeto “Sexta na Praça - Brincando e Fortalecendo Vínculos” no município de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

**Lote : 01 - Sistema de sonorização**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de Sistema de sonorização com 02 caixas altas e dois sub-graves, ou equivalente; mesa de som, 03(três) microfones profissionais sem fio (no mínimo), com sistema multimídia/md play, para os eventos Sexta na Praça – Brincando e fortalecendo vínculos.	Dia	5		
<b>Total:</b>					

**Lote : 02 - Alimentação**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	FORNECIMENTO DE LANCHES para os eventos Sexta na Praça – Brincando e fortalecendo vínculos, contendo 200 sanduiches e 200 copo de suco de 100 ml, no mínimo, por dia	Serv/Dia	5		
0002	Água Mineral 500 ml, em fardos com 12 unidades.	Fardo	75		
0003	CARRINHO DE PIPOCA - Pipoca sagada e doce, incluindo-se gás, óleo, saquinho, sal, açúcar, profissionais e os utensílios necessários para distribuição de no mínimo de 200 unidades/pacotes de 50g (em média) por dia	Serv/Dia	5		
0004	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - Incluindo-se açúcar, palito, profissionais e todos os utensílios para distribuição de no mínimo 200 unidades de algodão doce por dia	Serv/Dia	5		
<b>Total:</b>					

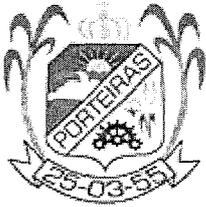
**Lote : 03 - Brinquedos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BALÃO PULA-PULA INFANTIL - tamanho mínimo de 3,30 X 3,30 em formato de castelo (ou outro formato atrativo para crianças) com bolinhas coloridas e 02 monitores – 4h por dia - incluindo traslado referente aos locais dos eventos	Serv/Dia	5		
0002	CAMA ELÁSTICA - Cama elástica de 2,40 a 3,0m de diâmetro, com 02 monitores e equipamentos de segurança – 4h por dia - incluindo traslado referente aos locais dos eventos, montagem e desmontagem.	Serv/Dia	5		
<b>Total:</b>					

**Lote : 04 - Animação**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO - 03 animadores, caracterizados com personagens infantis para realização de diversas brincadeiras para os eventos - 4h por dia (incluindo despesas como deslocamento, hospedagem, alimentação, ect.)	Serv/Dia	5		
<b>Total:</b>					

Valor Total da Proposta R\$...... (.....)



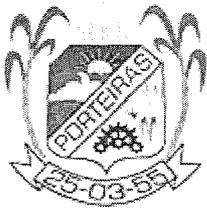
**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Proponente: .....  
Endereço: .....  
CNPJ/CPF: .....  
Data da Abertura: .....  
Horário: .....  
Prazo de Execução: Conforme Edital.  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Porteiras/CE, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) Claudineide Santos Souza Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.06.10.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.06.10.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). Claudineide Santos Souza Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços para desenvolvimento do projeto “Sexta na Praça - Brincando e Fortalecendo Vínculos” no município de Porteiras/CE, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

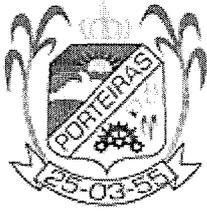
**4.1** - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ ....., para a execução de todos os serviços contratados.

**4.2** – O Pagamento será efetuado após atestado da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

**4.3** - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.4** - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Plano de Trabalho/Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Convocatório e/ou da respectiva Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Programa Criança Feliz/FNAS, previstos na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão n.º 2019.06.10.1, de 10 de Junho de 2019, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

**- CONTRATANTE**

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**- CONTRATADA(O)**

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.

7.8 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

7.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.10 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

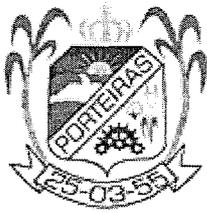
8.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO**

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização.





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.3 – O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – advertência;

9.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 – A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando consequente prejuízo ao evento, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

10.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

10.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

10.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

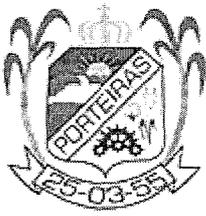
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras - CE, .....

.....  
Claudineide Santos Souza Lima  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

- 1) ..... CPF nº .....
- 2) ..... CPF nº .....

*R*